PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2023

Cria o cargo temporário de excepcional interesse público Orientador de Posturas, no Município de Itapoá, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Cria-se, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o cargo temporário de Orientador de Posturas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para a temporada de verão, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 03 de dezembro de 2007.

§1º A descrição sintética do cargo descrito no *caput* deste artigo, assim como suas atribuições, número de cargos, enquadramento, requisitos para provimento e carga horária está descrito no anexo I desta Lei Complementar.

§2º A contratação de que trata o *caput* deste artigo, terá o prazo de validade de 3 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da administração pública municipal.

Art. 2º Autoriza o Município de Itapoá a contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para a temporada de verão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 016, de 03 de dezembro de 2007, e do art. 1º desta Lei, cujo número de vagas será especificado pelo respectivo Edital, limitado ao total de vagas disposto nos anexos I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários criado por esta Lei Complementar Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 103, de 25 de março de 2021, e a Lei Complementar nº 105, de 16 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.12.01 15:06:39 -03'00'

Itapoá, 27 de novembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.12.01 15:06:30 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE VERÃO

I – Cargo: ORIENTADOR DE POSTURAS

a) descrição sintética: auxiliar os Fiscais de carreira nas demandas inerentes ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, bem como prestar orientações à população.

b) atribuições típicas:

1. auxiliar nas demandas inerentes ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, bem como no procedimento fiscalizatório realizado pelos Fiscais de carreira;

2. auxiliar na orientação do comércio estabelecido, temporário, eventual e ambulante, bem como no procedimento fiscalizatório realizado pelos Fiscais de carreira;

3. auxiliar na orientação quanto a práticas recreativas autorizadas pelo Poder Público;

4. auxiliar na orientação da entrada de ônibus de turismo no município quando da cobrança correspondente de taxa;

5. orientar a população no que diz respeito a circulação de animais na praia;

6. orientar a população no que diz respeito a utilização indevida da praia, espaços e vias públicas, quer seja com cadeiras, mesas, publicidades, lixo, entre outros;

7. executar outras funções inerentes ao cargo ou determinados por superiores hierárquicos.

c) número de cargos: 10;

d) equiparação funcional, de acordo com os anexos I, IV e V da Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003:

1. grupo ocupacional 3 – Administrativo e Financeiro

2. nível de vencimento: IV – A;

3. carga horária: 40 horas semanais.

e) requisitos para provimento: Ensino Médio Completo com CNH B;

f) recrutamento: Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2023, QUE CRIA O CARGO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ORIENTADOR DE POSTURAS, NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente projeto de lei cria cargo e autoriza o Município de Itapoá a contratar temporariamente Orientadores de Posturas para temporada de verão, cujas atribuições, em suma, visam auxiliar os Fiscais de carreira, auxiliar nas demandas inerentes ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, bem como prestar orientações à população.

Sabe-se que, durante o período de alta temporada há aumento significativo do número de pessoas no município e, por consequência, aumento na demanda referente a serviços públicos e atendimento aos cidadãos de forma geral.

Com vistas a garantir que os respectivos serviços sejam efetivados a contento durante esses períodos de maior movimento, há necessidade de contratação temporária específica para tal fim, eis que se evidenciam como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando a temporariedade da contratação, não se justifica a realização de concurso público. A contratação temporária, neste caso, atende a necessidade temporária, assim como aos princípios da razoabilidade, interesse público, eficiência, economicidade, entre outros. Nessa toada, seguimos exemplo de outros municípios do Estado de Santa Catarina, como Itapema e Porto Belo, que de maneira semelhante realizam contratações específicas para o período de maior movimento e circulação de pessoas do ano.

Considerando a proximidade com período de alta temporada, levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Itapoá, 27 de novembro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820